

O senso da fé no discernimento sinodal das demandas da cidade

Edson Cassiano Lopes¹

Resumo: O desenvolvimento da fé do povo de Deus para acolher a revelação divina e compreender seu sentido autêntico reflete também os novos desafios urbanos da Igreja nascente. Uma abordagem eclesiológica permite enxergar como o *sensus fidei* vai se tornando elemento vital para a vivência da comunhão, participação e missão de toda a comunidade, na perspectiva do que hoje a teologia, a partir dos dados da Tradição e do Magistério, descreve como experiência sinodal. A conversão das relações, dos processos e dos vínculos é caminho para uma pastoral urbana comprometida com o bem comum.

Palavras-chave: *Sensus fidei*. Sinodalidade. Pastoral Urbana.

234

1 Introdução

Este texto é fruto de pesquisas que se concentram na relação entre *sensus fidei* – senso da fé dos fiéis – e sinodalidade, e busca expor o desenvolvimento teológico da categoria eclesiológica do *sensus fidei* a partir do Concílio Vaticano II, bem como perceber seu especial reflexo no Pontificado de Francisco, particularmente no que se refere a sinodalidade na Igreja. A partir das luzes do Documento de Aparecida, objetiva-se apresentar o discernimento sinodal das demandas da cidade, em um contexto de pastoral urbana, a partir de uma conversão pastoral que permita maior escuta e participação de todo o Povo de Deus na missão da Igreja.

2 O senso da fé dos fiéis a partir do Concílio Vaticano II

A expressão *sensus fidei* é quase sempre encontrada em tradução portuguesa como “senso da fé”, e algumas vezes como “sentido da fé dos fiéis”. Enquanto conceito teológico, o *sensus fidei* é apresentado como um instinto espiritual para a verdade da fé que permite ao fiel, pela graça do batismo, reconhecer a autenticidade da doutrina e da prática cristã. Essa capacidade decorre do dom da fé que é recebido através do Espírito Santo comunicado à Igreja, ou seja, à comunhão dos fiéis. Se através de uma perspectiva subjetiva o *sensus fidei* se refere a uma aptidão do fiel para a inteligência da fé (*sensus fidei fidelis*), por outro lado o sujeito do *sensus fidei* é a própria realidade eclesial em sua percepção comunitária da fé (*sensus fidei fidelium*). Nessa concepção objetiva, vê-se que o conjunto dos fiéis converge em sua adesão à fé, e esse consenso (*consensus fidelium*) desempenha uma importante função para a unidade da Igreja (SF, 3).

¹ Mestrando em Teologia Sistemático-Pastoral da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Brasil. Atualmente é presbítero da Diocese da Campanha-MG. E-mail: cassianocaz@gmail.com



Cada uma dessas especificações, ainda que distintas, estão relacionadas entre si na compreensão do “senso da fé”, mas sua adequada articulação representou um desafio eclesiológico. A clareza conceitual em relação à essa doutrina, no entanto, amadureceu historicamente, através de um longo processo que culminou em sua nítida apresentação na *Constituição Dogmática Lumen Gentium*. O contexto vital do *sensus fidei* são as coordenadas eclesiológicas do Concílio Vaticano II, que aprofundam seu significado e catalisam suas implicações concretas.

A compreensão da fé em sua dimensão subjetiva e objetiva aponta não para uma cisão de duas instâncias, mas para a síntese de dois momentos: a experiência de fé não é meramente subjetiva, tampouco simplesmente objetiva. Há uma profunda interrelação entre indivíduo e comunidade, entre cada batizado e a Igreja em seu conjunto. Ambas as dimensões estão sempre correlacionadas e não podem ser compreendidas em si mesmas, sem mútua referência.

Nesse sentido, é importante tomar o n. 12 da *Lumen Gentium* como a referência mais importante, cujo texto corresponde a dois parágrafos: o primeiro se refere ao *sensus fidei* e o segundo aos carismas no povo cristão. O contexto da passagem relativa ao *sensus fidei* é significativo e fornece os critérios para sua compreensão, porque está situado no segundo capítulo, intitulado “O povo de Deus”, justamente após a exposição da participação de todos os fiéis no sacerdócio de Cristo.

O Povo santo de Deus participa também do múnus profético de Cristo, pela difusão do seu testemunho vivo, sobretudo através de uma vida de fé e caridade, e pelo oferecimento a Deus do sacrifício de louvor, fruto de lábios que confessam o Seu nome (Hb 13,15). O conjunto dos fiéis, ungidos que são pela unção do Santo (1Jo 2,20 e 27), não pode enganar-se no ato de fé. E manifesta esta sua peculiar propriedade mediante o senso sobrenatural da fé de todo o povo quando, “desde os Bispos até os últimos fiéis leigos”, apresenta um consenso universal sobre questões de fé e de costumes. Por este senso da fé, excitado e sustentado pelo Espírito da verdade, o Povo de Deus – sob a direção do sagrado Magistério, a quem fielmente respeita – não já recebe a Palavra de homens, mas verdadeiramente a palavra de Deus (1Tss 2,13); apegando-se indefectivelmente à fé uma vez para sempre transmitida aos santos (Jd 3); e, com reto juízo, penetra-a mais profundamente e mais plenamente a aplica na vida (LG, 12).

Em síntese, o *sensus fidei* combina o conjunto das qualidades objetivas e subjetivas do crer: fidelidade vivida sob o princípio da sobrenaturalidade da fé, discernimento da revelação transmitida, compartilhamento interior da verdade da Tradição, adesão pessoal à comunhão eclesial (Sequeri, 2010, p. 1306).

A afirmação do *sensus fidei* na Constituição Dogmática sobre a Igreja é de suma importância para sua valorização como categoria eclesiológica, e o processo de recepção da eclesiologia de comunhão do Concílio Vaticano II se refletirá especialmente na autocompreensão eclesial como uma Igreja constitutivamente sinodal.



3 A sinodalidade na Igreja: contribuições do Pontificado de Francisco

Em seu discurso por ocasião do 50º aniversário da instituição do Sínodo dos Bispos, o Papa Francisco indicou o *sensus fidei* como a primeira voz à qual se deve prestar atenção para tornar viável o discernimento eclesial numa Igreja que descreveu como “constitutivamente sinodal”, configurando-a como “Igreja da escuta”.

Aquilo que o Senhor nos pede, de certo modo está já tudo contido na palavra “Sínodo”. Caminhar juntos – leigos, pastores, Bispo de Roma – é um conceito fácil de exprimir em palavras, mas não é assim fácil pô-lo em prática. Depois de ter reafirmado que o Povo de Deus é constituído por todos os batizados chamados a “serem casa espiritual, sacerdócio santo”, o Concílio Vaticano II proclama que “a totalidade dos fiéis que receberam a unção do Santo (cf. 1 Jo 2, 20.27), não pode enganar-se na fé; e esta sua propriedade peculiar manifesta-se por meio do sentir sobrenatural da fé do Povo todo, quando este, desde os bispos até ao último dos leigos fiéis, manifesta consenso universal em matéria de fé e costumes». Aquele famoso infalível “*in credendo*”: não pode enganar-se na fé (Francisco, 2015, p. 8-9).

236

A atenção ao *sensus fidei* tem um lugar primordial na compreensão eclesiológica do Papa Francisco. Na *Exortação Apostólica Evangelii Gaudium*, documento programático de seu pontificado, ele trata do tema diversas vezes. Sua primeira ocorrência no documento é implícita, e está no contexto da necessária e inadiável renovação eclesial. Valendo-se da metáfora do “olfato do rebanho”, ele apresenta a exigência de que os pastores escutem os fiéis, e aponta que a finalidade da escuta não diz respeito tanto à organização estrutural da comunidade, mas sim à fecundidade da missão da Igreja.

O Bispo deve favorecer sempre a comunhão missionária na sua Igreja diocesana, seguindo o ideal das primeiras comunidades cristãs, em que os crentes tinham um só coração e uma só alma (cf. At 4,32). Para isso, às vezes pôr-se-á à frente para indicar a estrada e sustentar a esperança do povo, outras vezes manter-se-á simplesmente no meio de todos com a sua proximidade simples e misericordiosa e, em certas circunstâncias, deverá caminhar atrás do povo, para ajudar aqueles que se atrasaram e sobretudo porque o próprio rebanho possui o olfato para encontrar novas estradas. Na sua missão de promover uma comunhão dinâmica, aberta e missionária, deverá estimular e procurar o amadurecimento dos organismos de participação propostos pelo Código de Direito Canônico e de outras formas de diálogo pastoral, com o desejo de ouvir todos, e não apenas alguns sempre prontos a lisonjeá-lo. Mas o objetivo destes processos participativos não deve ser principalmente a organização eclesial, mas o sonho missionário de chegar a todos (EG, 31).

O Papa destaca que cada batizado é um sujeito ativo da evangelização em virtude do “senso da fé” recebido no Batismo, independentemente de sua função no corpo eclesial ou do seu grau de instrução. Para ele, é impensável uma atividade missionária exercida por pessoas selecionadas por sua qualificação, relegando o povo fiel à posição passiva de meros receptores. Pelo Batismo, todo cristão é protagonista do anúncio do Evangelho (EG, 120).



DEUS HABITA ESTA CIDADE

Anais Eletrônicos do II Congresso Teológico de Pastoral Urbana | Recife 2026

Retomando as indicações contidas na *Evangelii Gaudium*, o Papa apontou para o caráter ativo do *sensus fidei* que impede a rígida separação entre Igreja docente e Igreja discente, uma vez que também os fiéis possuem uma intuição para discernir os caminhos através dos quais Deus quer conduzir a Igreja. A sinodalidade – o caminhar juntos, pastores e fiéis – é a via possível para a Igreja no terceiro milênio.

Uma Igreja sinodal é uma Igreja da escuta, ciente de que escutar “é mais do que ouvir”. É uma escuta recíproca, onde cada um tem algo a aprender. Povo fiel, Colégio Episcopal, Bispo de Roma: cada um à escuta dos outros; e todos à escuta do Espírito Santo (Francisco, 2015, p. 8-9).

237

4 A pastoral urbana no Documento de Aparecida à luz do *sensus fidei*

O Documento de Aparecida, fruto da V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe realizada em 2007, representa um marco na eclesiologia contemporânea ao assumir de forma definitiva a cidade como o principal locus da missão evangelizadora. O documento constata que atualmente se vive uma mudança de época, cujo epicentro são as grandes metrópoles. A urbanização acelerada transformou profundamente as relações sociais, as identidades culturais e a vivência da fé, exigindo da Igreja uma profunda conversão pastoral (DAP, 510-512).

Historicamente estruturada sobre moldes paroquiais de matriz rural, baseados na estabilidade geográfica e na homogeneidade cultural, a Igreja se depara com o pluralismo, o anonimato e a fragmentação da vida urbana. O Documento de Aparecida assume que a cidade não é apenas um aglomerado de pessoas, mas um laboratório cultural dinâmico. Esse novo cenário exige abandonar a postura defensiva ou nostálgica e adotar uma atitude de escuta e diálogo com a modernidade urbana, compreendendo que Deus habita a cidade (DAP 513-514).

Para responder à complexidade da urbanização, o Documento de Aparecida (DAP, 517-518) reconhece as demandas da cidade e projeta diretrizes que reconfiguram a ação evangelizadora, que podem ser sintetizados em quatro eixos estruturais:

- a) Setorização e proximidade geográfica: A paróquia tradicional, muitas vezes centralizada e macroestruturada, torna-se insuficiente para acolher as massas urbanas. Aparecida propõe a descentralização por meio da setorização. Trata-se de multiplicar capelas, centros de evangelização e pequenas comunidades de base nos bairros e condomínios. Assim se pode quebrar o anonimato das grandes cidades, criando espaços onde as pessoas possam ser reconhecidas pelo nome, partilhar a palavra e celebrar a fé em comunidade.



DEUS HABITA ESTA CIDADE

Anais Eletrônicos do II Congresso Teológico de Pastoral Urbana | Recife 2026

- b) Acolhida, escuta e espiritualidade de comunhão: A cidade gera solidão e isolamento individualista. A resposta pastoral deve focar na cultura da acolhida e na espiritualidade da comunhão. As igrejas urbanas precisam ser espaços abertos de escuta ativa, apoio psicológico e amparo espiritual. A transição da paróquia-instituição para uma rede de comunidades permite o surgimento de laços de fraternidade reais, funcionando como um antídoto ao individualismo competitivo das grandes capitais.
- c) Protagonismo do laicato e competência profissional: a evangelização das estruturas urbanas (universidades, centros de pesquisa, meios de comunicação, sindicatos e instâncias políticas) não pode ser realizada majoritariamente pelo clero. O documento enfatiza o papel indispensável dos leigos e leigas. Eles devem receber formação teológica, ética e social robusta para que atuem como discípulos missionários nos seus respectivos campos de trabalho. A pastoral urbana exige profissionais cristãos competentes que humanizem a política, a economia e a cultura de dentro para fora.
- d) Opção preferencial pelas periferias urbanas e inclusão social: o crescimento das cidades latino-americanas ocorreu de forma desigual, gerando imensas periferias geográficas e existenciais. O documento denuncia as estruturas de pecado que produzem violência, miséria e marginalidade. A pastoral urbana deve manter viva a opção preferencial pelos pobres através de uma forte dimensão socio-caritativa. Isso implica a presença física da Igreja nas favelas, cortiços e junto às populações em situação de rua, unindo o anúncio do Evangelho à defesa dos direitos humanos e à promoção da justiça social.

238

O Documento de Aparecida deixa claro que a pastoral urbana não consiste apenas em criar novas atividades dentro das igrejas, mas em mudar a mentalidade e as estruturas eclesiais. Exige-se uma pastoral da escuta e do acompanhamento, capaz de utilizar novas linguagens e novas mídias para se comunicar com as gerações urbanas. Ao reconhecer os desafios da metrópole sem ceder ao pessimismo, Aparecida aponta para uma Igreja em saída, samaritana e missionária, que vê na cidade o espaço privilegiado para a manifestação do Reino de Deus.

5 Considerações finais

O presente trabalho permite compreender o nexos vital que há entre as dimensões subjetivas e objetivas da fé, bem como a intrínseca relação entre o senso da fé dos fiéis e o Magistério da Igreja, tendo em vista percorrer um caminho eclesial inspirado na dimensão sinodal, que é constitutiva da Igreja, caminhando todos juntos sob a guia do Espírito Santo.



DEUS HABITA ESTA CIDADE

Anais Eletrônicos do II Congresso Teológico de Pastoral Urbana | Recife 2026

Por consequência, a partir da mudança de época que contemporaneamente se experimenta, é urgente uma conversão pastoral capaz de repropor a vivência da fé no contexto urbano, caracterizado por profundas transformações e grandes desafios sociais e comunitários.

Para uma efetiva pastoral urbana, é necessário discernir sinodalmente as demandas atuais da vida na cidade. Tal tarefa é tão complexa como os tecidos das grandes metrópoles, mas é possível enfrentá-la sobretudo através de uma atitude de escuta, gestos de acolhida e proximidade, valorização dos leigos como verdadeiros sujeitos e protagonistas da evangelização, cuidado atento aos que mais sofrem nas periferias geográficas e existenciais de nossas cidades e uma abertura cada vez mais ampla para a participação de todo o Povo de Deus na missão da Igreja.

239

Referências

COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL. *O Sensus Fidei na vida da Igreja*. Brasília: Edições CNBB, 2015.

CONCÍLIO VATICANO II. Constituição Dogmática Lumen Gentium. In: CONCÍLIO VATICANO II. *Compêndio do Concílio Vaticano II*. 16ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1983.

CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO (CELAM). *Documento de Aparecida*: Texto conclusivo da V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe. Brasília: CNBB; São Paulo: Paulinas/Paulus, 2007.

FRANCISCO, Papa. *Exortação Apostólica Evangelii Gaudium*. São Paulo: Paulinas, 2013.

FRANCISCO, Papa. Autoridade do serviço. Discurso em Comemoração ao Cinquentenário do Sínodo dos Bispos, 17 de outubro 2015. In: *L'Osservatore Romano*, Cidade do Vaticano, 19 de maio de 2013b. Ano XLVI, n. 43, pp. 8-10.

SEQUERI, Pierangelo. "Sensus fidei". In: CALABRESE, Gianfranco; GOYRET, Philip; PIAZZA, Orazio Francesco. *Dizionario di Ecclesiologia*. Roma: Città Nuova, 2010, p. 1306-1320.

